

PROCESSO: 003/CD/JIMAVI/2018
EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI
MODALIDADE: BOCHA RAFFA VOLLO ADULTO MASCULINO
JOGO: LAURENTINO X RIO DO CAMPO
INTERESSADO: RIO DO CAMPO
ASSUNTO: Denúncia/WO

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pela junta, haverá notificação escrita a autoridade municipal da advertência quanto as consequências do ato.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC)

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC)

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/06/2018	Relatório Denúncia	8h	Procurador
22/06/2018	Ofício Citatório	9h	Secretaria
28/06/2018	PROCESSO 003/CD/ JIMAVI/2018	9h30min	Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 003/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 04, que deveria ter sido disputada em 16/06/2018, na modalidade de Bocha Raffa Vollo Masculino Adulto entre as equipes de Laurentino e Rio do Campo, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de ausência em partida - WO.

No dia 16/06/2018, deveria ocorrer o jogo de nº 04, da 1ª Rodada da BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO ADULTO, marcado para as 15h30min na CANCHA DE BOCHA RAFFA VOLLO RIBEIRÃO PISETTA na cidade de Rio do Oeste.

Junta-se cópia de súmula da partida, onde leia-se a ausência da equipe de Rio do Campo.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. EQUIPE DE BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO ADULTO de Rio do Campo/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta da súmula, a equipe de BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO ADULTO não compareceu a jogo, conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 203 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 19 de junho de 2017,



DR. VALMIR BATISTA
Procurador de Justiça Desportiva

SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia WO da equipe de BOCHA RAFFA VOLLO ADULTO MASCULINO – Cidade de Rio do Campo.
- b) Cópia da Súmula do jogo nº 04 da modalidade de BOCHA RAFFA VOLLO ADULTO MASCULINO entre as equipes de LAURENTINO X RIO DO CAMPO.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 003/CD/ JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.

2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 9h30min do dia 28 de junho de 2018, tendo como local a sala da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.

3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.

4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018, Art. 170º e 203º do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 9h30min do dia 28/06/2018, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 22 de junho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar



Of. Citatório 003/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 22 de junho de 2018

Ilmo senhor
KARDEKE RAMOS
CME RIO DO CAMPO
RIO DO CAMPO- SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 09h30min do dia 28/06/2018**, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 003/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de BOCHA RAFFA VOLLO ADULTO MASCULINO – Cidade de Rio do Campo

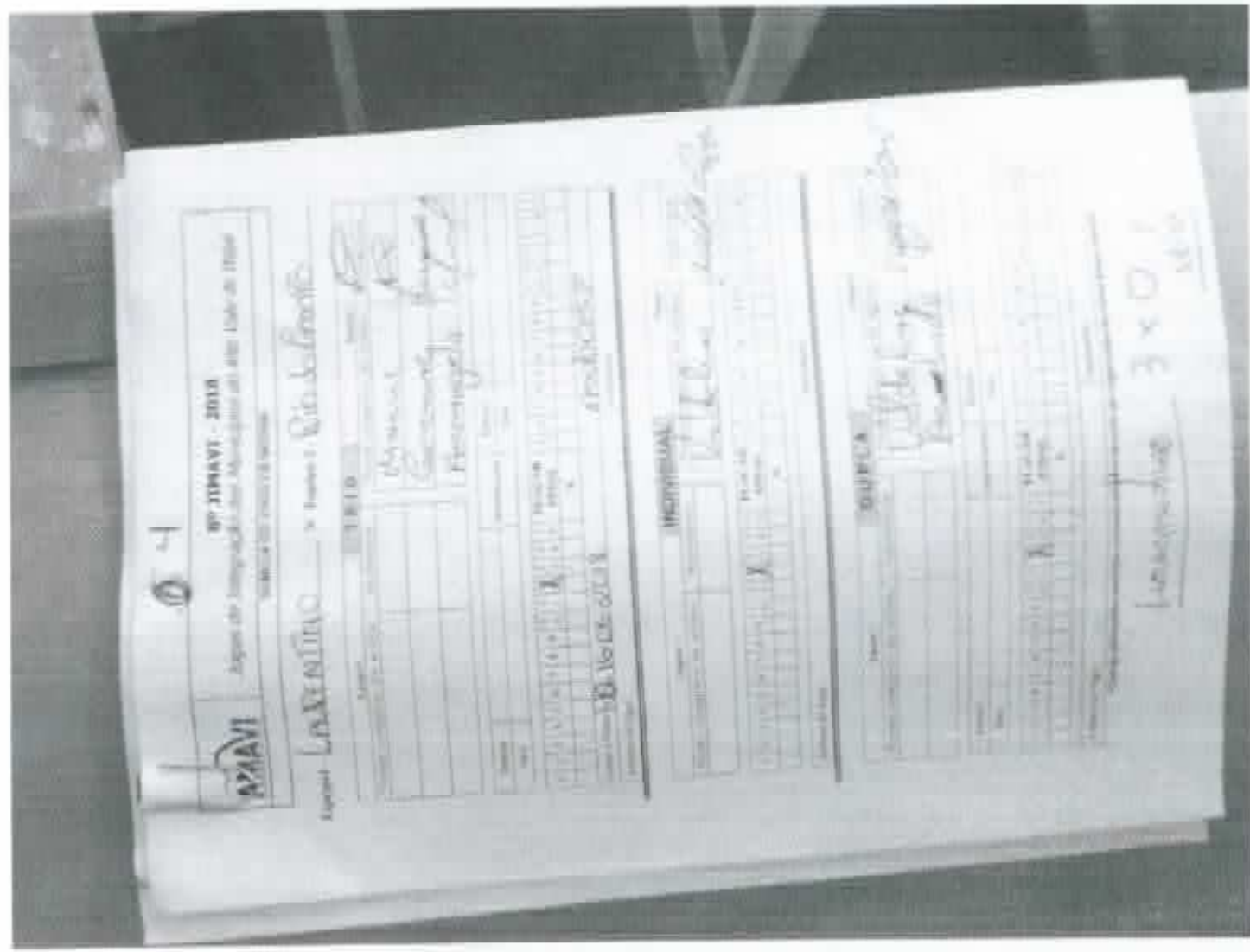
Enquadramento:

Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 170º e 203º do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



14

AMAVI **OP JIMAVI - 2018**
Ageni dan Lembaga yang bertanggung jawab atas pelaksanaan

Agensi: **LAKSINIARO** x **Rita Sulandari**

TRID	
1	10/10/18
2	10/10/18
3	10/10/18
4	10/10/18
5	10/10/18
6	10/10/18
7	10/10/18
8	10/10/18
9	10/10/18
10	10/10/18
11	10/10/18
12	10/10/18
13	10/10/18
14	10/10/18
15	10/10/18
16	10/10/18
17	10/10/18
18	10/10/18
19	10/10/18
20	10/10/18

INDIVIDUAL	
1	10/10/18
2	10/10/18
3	10/10/18
4	10/10/18
5	10/10/18
6	10/10/18
7	10/10/18
8	10/10/18
9	10/10/18
10	10/10/18
11	10/10/18
12	10/10/18
13	10/10/18
14	10/10/18
15	10/10/18
16	10/10/18
17	10/10/18
18	10/10/18
19	10/10/18
20	10/10/18

GURUKA	
1	10/10/18
2	10/10/18
3	10/10/18
4	10/10/18
5	10/10/18
6	10/10/18
7	10/10/18
8	10/10/18
9	10/10/18
10	10/10/18
11	10/10/18
12	10/10/18
13	10/10/18
14	10/10/18
15	10/10/18
16	10/10/18
17	10/10/18
18	10/10/18
19	10/10/18
20	10/10/18

KORPORATIF	
1	10/10/18
2	10/10/18
3	10/10/18
4	10/10/18
5	10/10/18
6	10/10/18
7	10/10/18
8	10/10/18
9	10/10/18
10	10/10/18
11	10/10/18
12	10/10/18
13	10/10/18
14	10/10/18
15	10/10/18
16	10/10/18
17	10/10/18
18	10/10/18
19	10/10/18
20	10/10/18

3 x 5
10/10/18



Associação das Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89180-018
(47)3531-4242 - www.amaei.org.br



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 003/CD/ JIMAVI/2018**

Denunciado: CIDADE de RIO DO CAMPO/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Art. 203 CBJD;

Data: 28.06.2018

Horário: 9h30min

Modalidade: Bocha Raffa Vollo Masculino

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o coordenador de esportes da CME de Rio do Campo, senhor Kardeke Ramos, CI 1.393.022 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do relator; em seguida o coordenador de esportes da CME de Rio do Campo, senhor Kardeke promoveu a defesa de sua CME de Rio do Campo, solicitando a abertura em maior número de dias do sistema para inscrição de atletas; em seguida dada a palavra ao relator que manifestou-se pela pena do WO com a perda por 3x0.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 a CME de Rio do Campo pela ofensa ao Art. 203 do CBJD.

Encerrada a sessão às 9h55min

Presidente: JIMENES REINER _____

Auditor - ALEXANDRE CONSTANTE _____

Procurador - VALMIR BATISTA _____

Secretário - JARIEL FLORIANO _____

DECISÃO PROCESSO: 003/CD/ JIMAVI/2018

Assunto: Disciplinar
Denunciado: CIDADE de RIO DO CAMPO/SC
Enquadramento: Art. 203 CBJD;
Data: 28.06.2018
HORÁRIO: 8h30min
Modalidade: Bocha Raffa Vollo Masculino
Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 a CME de Rio do Campo pela ofensa ao Art. 203 do CBJD.

Encerrada a sessão às 9h55min

Rio do Sul, 28 de junho de 2018


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar

CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 003/CD/ JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da CD:

Presidente:

JIMENES REINER 

Auditores:

ALEXANDRE CONSTANTE 

Procurador:

VALMIR BATISTA 

Secretário:

JARIEL FLORIANO 

Rio do Sul, 28 de junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar